

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 3ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 211700/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

INTERESSADO: ALVADI ANDREIS, ANTONIO CELSO PILONETTO, NILSON

ANTONIO FEVERSANI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 385/19

Ementa. Prestação de Contas do Município de Bom Sucesso do Sul. Exercício de 2016. Emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas.

Trata o protocolado de Prestação de Contas do Município de Bom Sucesso do Sul, relativa ao exercício financeiro de 2016.

Em sua derradeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 1215/19 (peça 50), opina pela **irregularidade** das contas, em virtude de:

- 1. Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.
- Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.

Consoante o opinativo do órgão instrutivo, esta Procuradoria de Contas propugna **emissão de Parecer Prévio pela irregularidade** da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Bom Sucesso do Sul, atinente ao exercício financeiro de 2016, sem prejuízo das multas elencadas na Instrução nº 1215/19 – CGM,

Curitiba, 28 de junho de 2019.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas